



CONTRATO SOCIAL PARA CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- a) **João Vitor Freitas de Paiva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 40.799 e no CPF/MF sob o nº 057.913.014-21, residente e domiciliado à Rua João Eugênio de Lima, nº 67, Apto 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51030-360; e
- b) **Paulo Maurício Barros de Moura Conceição**, brasileiro, casado, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 22.334 e no CPF/MF sob o nº 976.381.704-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Marques, nº 160, Centro, Escada-PE, CEP 55500-000;

resolvem constituir sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei no 8.906/94, pelo Provimento no 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

1: A Sociedade utilizará a razão social "**Paiva & Barros Sociedade de Advogados**".
Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

2. A Sociedade tem sede na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. República do Líbano, Nº 251, Edf. Riomar Trade Center, Torre "C", sala 2801, Pina, CEP 51110-160.

Parágrafo Único – Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3. A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, assessoria e consultoria jurídica, disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia nas modalidades citadas nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4. O prazo de duração é indeterminado, devendo iniciar suas atividades no momento do arquivamento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5. O capital social, inteiramente realizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em vinte quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO	10	R\$10.000

1

O presente instrumento de **CONTRATO DE SOCIEDADE DE**
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no Livro "B"
 nº 12, sob o nº 1968
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
 EM 23 DE março DE 20 16

COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE ADVOGADOS DO BRASIL
 Rua: ...
 ...
 ...



JOÃO VITOR FREITAS DE PAIVA	10	R\$10.000
TOTAL	20	R\$20.000

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

6.1. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

6.2 Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade, e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

6.3 Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7. A administração dos negócios sociais cabem aos sócios:

João Vitor Freitas de Paiva

Paulo Maurício Barros de Moura Conceição que

usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

7.1. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

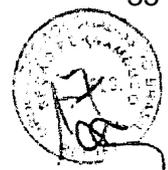
- representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- emissão de faturas;
- prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

7.2. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Sócios-Administradores:

- constituição de Procurador(es) ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, imitar na posse, entre outros (rol não exaustivo, mas exemplificativo).

7.3. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de

2



Recife, 10 de março de 2016.

João Vitor Freitas de Paiva
 João Vitor Freitas de Paiva - OAB/PE nº 40.799

Paulo Mauricio Barros de Moura Conceição
 Paulo Mauricio Barros de Moura Conceição - OAB/PE nº 22.334

Testemunhas:

Henrique Travençolo de Lima
 Nome:
 CPF: 069.680.964-02

Slan Kleyber Marques de Oliveira
 Nome:
 CPF: 051.946.899-11

ST OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - Avenida Litorânea, 1100 - Recife, PE - 51030-000
 Inscrição Estadual nº 15.020.000-00 - Inscrição Municipal nº 10.000.000-00

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 [0181064]-JOAO VITOR FREITAS DE PAIVA.....
 Recife, 11 de Março de 2016 - Em testº da verdade
 A: SLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
 Emol: R\$ 4,38; TSNR: 0,73; FERC: 0,38; Total 4,38
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.RUQ03201601 47223

ST OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - Avenida Litorânea, 1100 - Recife, PE - 51030-000
 Inscrição Estadual nº 15.020.000-00 - Inscrição Municipal nº 10.000.000-00

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 [0304490]-PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA.....
 CONCEIÇÃO.....
 Recife, 11 de Março de 2016 - Em testº da verdade
 A: SLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
 Emol: R\$ 4,38; TSNR: 0,73; FERC: 0,38; Total 4,38
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.ABK03201601 47223



quaisquer dois Sócios Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade.

Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) ad judícia;
- e) recebimento de créditos e conseqüente quitação.

7.4. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

8.1. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

8.2. Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

8.3. O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

8.4. Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

8.5. Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

8.6. Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8a.

8.7. Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Artigo 5o do Provimento 112/06.

CLÁUSULA NONA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

9. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

9.1 Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de seus quinhões ou pela forma que vicrem a estabelecer.

9.2 A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

3



9.3 Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE SÓCIO

10. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

10.1 A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

CLÁUSULA ONZE - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

11. A Sociedade não será dissolvida pela retirada, morte de qualquer um dos sócios, incapacidade, insolvência, dissidência ou exclusão.

11.1 Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

11.2 A alteração contratual referente à recomposição do quadro social pelo falecimento deverá ser instruída com a prova da comunicação aos herdeiros/ inventariante e, se possível, recibo de quitação dos haveres ou forma de sua liquidação.

CLÁUSULA DOZE - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

12. É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, do Provimento no 112/2006, do Conselho Federal da OAB, mediante alteração contratual.

12.1. A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante e aos herdeiros do sócio falecido.

12.2. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de comunicação pessoal da exclusão ao interessado, ou via notificação de oficial de justiça.

CLÁUSULA TREZE - ELEIÇÃO DE FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

CLÁUSULA QUATORZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14. Os sócios **João Vitor Freitas de Paiva e Paulo Maurício Barros de Moura Conceição** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de advogados em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados,

João Vitor Freitas de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 40.799 e no CPF/MF sob o nº 057.913.014-21, residente e domiciliado à Rua João Eugênio de Lima, nº 67, Apto 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51030-360; e

Paulo Maurício Barros de Moura Conceição, brasileiro, casado, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 22.334 e no CPF/MF sob o nº 976.381.704-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Marques, nº 160, Centro, Escada-PE, CEP 55500-000;

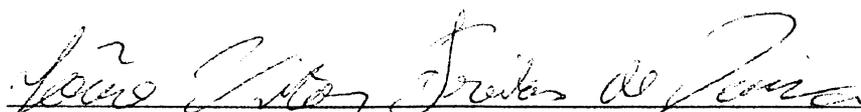
Sócios da Paiva & Barros Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.831/0001-00 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco – OAB/PE sob o nº 1.968, cujo contrato social foi averbado no livro “B” nº 12 do Registro da Sociedade de Advogados em 23 de março de 2016, com sede na Av. República do Líbano, 251, Sala 2801, Empresarial Rio Mar Trade Center Torre C, Pina, Recife, Pernambuco, CEP 511.101-60, em consonância com o disposto no Provimento de nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

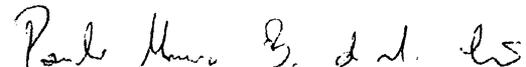
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Av. República do Líbano, 251, Sala 2801, Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife, Pernambuco, CEP 511.101-60, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife, Pernambuco, CEP 52010-075.

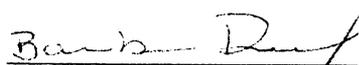
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

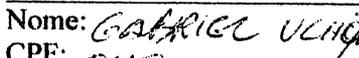
Recife, 06 de Novembro de 2017.


 João Vitor Freitas de Paiva - OAB/PE nº 40.799


 Paulo Maurício Barros de Moura Conceição - OAB/PE nº 22.334

Testemunhas:


 Nome: Bárbara Pontual
 CPF: 100.182.604-38


 Nome: GABRIEL UCHÔA
 CPF: 045.383.544-90

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. República do Líbano, 251 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3033-0800
 Iluminação de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
 [0304490] - PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA...
 CONCEIÇÃO...
 Recife, 25 de Abril de 2018 - Em testº da verdade
 PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
 Selo eletrônico de fiscalização 0073783.OHT04201814.01061

Consulte Autenticidade em: www.tpf.us.br/seledigital

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados,

João Vitor Freitas de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 40.799 e no CPF/MF sob o nº 057.913.014-21, residente e domiciliado à Rua João Eugênio de Lima, nº 67, Apto 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51030-360; e

Paulo Maurício Barros de Moura Conceição, brasileiro, casado, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 22.334 e no CPF/MF sob o nº 976.381.704-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Marques, nº 160, Centro, Escada-PE, CEP 55500-000;

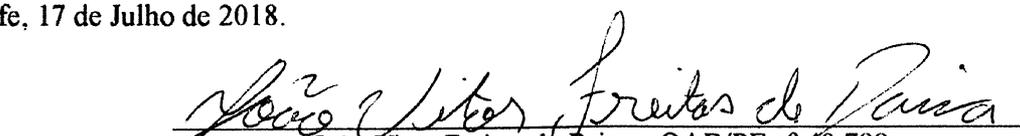
Sócios da Paiva & Barros Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.831/0001-00 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco – OAB/PE sob o nº 1.968, cujo contrato social foi averbado no livro “B” nº 12 do Registro da Sociedade de Advogados em 23 de março de 2016, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife, Pernambuco, CEP 52010-040, em consonância com o disposto no Provimento de nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

RETIFICAÇÃO DE CEP

Cláusula Primeira - A sociedade que exerce suas atividades no endereço sito à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife, Pernambuco, CEP 52010-040, vem através da presente alteração **retificar o CEP para o nº 52010-075. Desse modo o endereço da sociedade para todos os efeitos passa a ser Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife, Pernambuco, CEP 52010-075.**

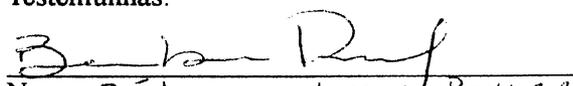
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

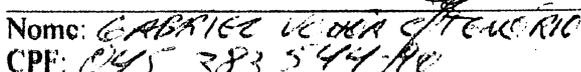
Recife, 17 de Julho de 2018.


 João Vitor Freitas de Paiva - OAB/PE nº 40.799


 Paulo Maurício Barros de Moura Conceição - OAB/PE nº 22.334

Testemunhas:


 Nome: Bárbara de Lurdes Pinheiro
 CPF: 000.182.604-38

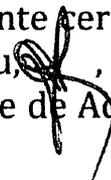

 Nome: GABRIEL DE LACERDA E TEIXEIRA
 CPF: 045.383.544-90

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi
 AVERBADO, nesta data, no Livro nº B-12 do Registro
 da Sociedade de Advogados, sob o nº 1968
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 SEÇÃO DE PERNAMBUCO
 EM 28 DE junho DE 20 21.

COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB-PE
 Tereza M^a Rosa de Sá
 Secretária da Comissão



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em Sessão da Primeira Câmara deste Conselho Seccional, realizada em 21 (vinte e um) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), foi aprovado o registro da 2ª (segunda) alteração contratual da Sociedade de Advogados denominada **“PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS”**, a qual foi averbada no Livro próprio “B” de nº. 12, sob o mesmo número de registro **1.968** (mil novecentos e sessenta e oito), em 28 (vinte e oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 29 (vinte e nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, , Iédna Maria R. de Sá Maniçoba, Secretária II da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.


 Renata Furtado de Mendonça
 OAB/PE: 25.402
 Advogada - Assessoria Jurídica - OAB/PE

42
47
e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 - PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados,

João Vitor Freitas de Paiva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 40.799 e no CPF/MF sob o nº 057.913.014-21, residente e domiciliado à Rua João Eugênio de Lima, nº 67, Apto 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51030-360; e

Paulo Maurício Barros de Moura Conceição, brasileiro, casado, advogado inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado de Pernambuco, sob o nº 22.334 e no CPF/MF sob o nº 976.381.704-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Marques, nº 160, Centro, Escada-PE, CEP 55500-000;

Sócios da Paiva & Barros Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.831/0001-00 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco – OAB/PE sob o nº 1.968, cujo contrato social foi averbado no livro “B” nº 12 do Registro da Sociedade de Advogados em 23 de março de 2016, com sede Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife/PE, CEP nº 52.010-075, em consonância com o disposto no Provimento de nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

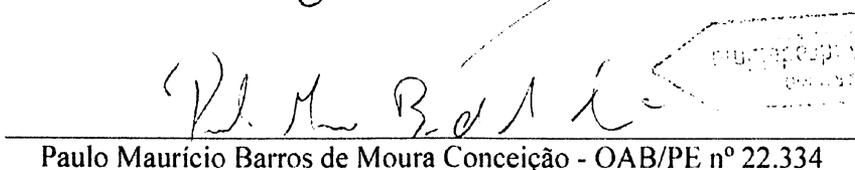
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à, Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4318, Sala 1511, Empresarial Renato Dias, Derby, Recife/PE, CEP nº 52.010-075, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Frei Matias Tévis, nº 285, Salas 303 e 304, Empresarial Graham Bell, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP nº 50.070-465

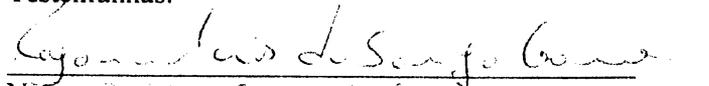
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife, 26 de julho de 2021.

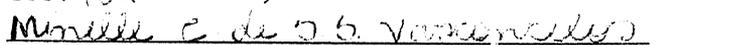

João Vitor Freitas de Paiva - OAB/PE nº 40.799


Paulo Maurício Barros de Moura Conceição - OAB/PE nº 22.334

Testemunhas:

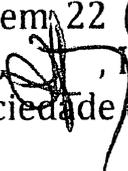


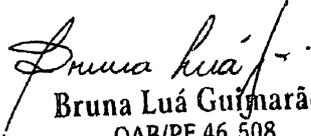
Nome: RAYANE LUIS DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 104.717.504-50


Nome: MINELLE C DE S VASCONCELOS
CPF: 000.095.704-70



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em Sessão da Primeira Câmara deste Conselho Seccional, realizada em 20 (vinte) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi aprovado o registro da 3ª (terceira) alteração contratual da Sociedade de Advogados denominada **"PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 12, sob o mesmo número de registro **1.968** (mil novecentos e sessenta e oito), em 22 (vinte e dois) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 22 (vinte e dois) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, , Média Maria R. de Sá Maniçoba, Secretária II da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.


Bruna Luá Guimarães
 OAB/PE 46.508
 Advogada - Assessoria Jurídica - OAB/PE

Rua Imperador Pedro II, 346 - Santo Antônio
 CEP 50010-240 - Recife/PE - Fone: (81) 3424.1012
 Home-page: www.oabpe.org.br

TEM QUE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11527288

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 0.9695-4)



ASSINATURA DO POSTULANTE

OBSERVAÇÕES



CARTÓRIO Andrade Lima

Tabuleiro Público Filipe Andrade Lima, 53 de Maio, Av. República do Líbano, 251, Empreendimento Nova Terra, Centro, Torre 2, Salas 1203 e 1204, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160 | Telefone: (81) 3131-7000 | Whatsapp: (81) 98216-0035 | contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br



Mais detalhes em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Verifique a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Certifico ser autêntica a cópia desta face do documento original. Dou fé. Recife/PE, 27/02/2020.
 Emol.: R\$2,99, TSNR: R\$0,70, FERC: R\$0,35, FERM: R\$0,0
 FUNSEG: R\$0,07, ISS: R\$0,18 Total: R\$4,50
 NATALLY DE ARAUJO LIMA - TÉCNICA NOTARIAL
 Selo eletrônico: 0073510.LEP02202003.03462

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: JOÃO VITOR FREITAS DE PAIVA

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO BARRETO DE PAIVA, MARIA JOSELANE FREITAS DE PAIVA

INSCRIÇÃO: 40799

NACIONALIDADE: RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1992

RG: 6509875 - SDS/PE

CPF: 057.913.614-21

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

VIA EXPEDIDO EM: 01 03/03/2016

RONIE BRUNO DUARTE PRESIDENTE

CARTÓRIO Andrade Lima

Tabuleiro Público Filipe Andrade Lima, 53 de Maio, Av. República do Líbano, 251, Empreendimento Nova Terra, Centro, Torre 2, Salas 1203 e 1204, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160 | Telefone: (81) 3131-7000 | Whatsapp: (81) 98216-0035 | contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br



Mais detalhes em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Verifique a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Certifico ser autêntica a cópia desta face do documento original. Dou fé. Recife/PE, 27/02/2020.
 Emol.: R\$2,99, TSNR: R\$0,70, FERC: R\$0,35, FERM: R\$0,0
 FUNSEG: R\$0,07, ISS: R\$0,18 Total: R\$4,50
 NATALLY DE ARAUJO LIMA - TÉCNICA NOTARIAL
 Selo eletrônico: 0073510.LEP02202003.03462

João Vitor Freitas de Paiva

Av. República do Líbano, nº251, Empresarial Riomar Trade Center, Torre "C", Sala 2801.

Pina – Recife – PE

Telefone: (81) 99671-0202/4141-4246 E-

mail:joao.paiva@paivabarros.com.br/Paiva_jv@hotmail.com/pblconsultoriafp@gmail.com

PERFIL PROFISSIONAL

Assessora e representa clientes em processos tributários nas esferas administrativa e judicial perante o governo federal, estadual e municipal. Atua em programas de recuperação fiscal e tem experiência em fóruns de julgamento e de apelação, representando empresas em assuntos que envolvem tributações municipais, estaduais e federais. Representa clientes junto aos órgãos governamentais em pendências referentes à legislação e regulamentação fiscal. Possui ainda atuação em prol de diversas entidades Municipais, atuando na regularização fiscal e previdenciária dos Municípios, inclusive no que diz respeito as diversas certidões exigidas pelo poder público Federal para a pactuação de convênios e recebimento de verbas.

FORMAÇÃO

Mestrando em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, tendo cursado parte da graduação na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa - FDUL. Membro da Comissão Especial de Assistência aos Novos Advogados - CEANA da OAB-PE. Membro da Associação Brasileira de Direito Tributário - ABRADT Jovem.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Limongi Sial & Reynaldo Alves Advocacia e Consultoria Jurídica (Direito Público, ênfase em Tributário, Administrativo e Contitucional)

Período: Março/2010 a Maio/2013.

Moacir Guimarães Advogados (Direito Tributário/Administrativo/Eleitoral/Contencioso Municipal)

Período: maio/2013 a outubro/2015.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento das exigências legais, confere em 25 de Janeiro de 2016, o grau de

BACHAREL em DIREITO a

JOÃO VITOR FREITAS DE PAIVA,

portador do documento de identificação nº 6509875-PE, nascido em 10 de setembro de 1992, natural de Pernambuco, nacionalidade brasileira.

O presente diploma lhe é outorgado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 25 de Janeiro de 2016.

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestão Escolar

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferrelra Oliveira, S.J.
Reitor

Graduado

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Curso reconhecido pelo(a) Decreto nº 59.141, de 25/08/1966, publicado(a) no D.O.U. de 30/08/1966, renovado pelo(a) Portaria nº 124-Seres/Ministério da Educação, de 09/07/2012, publicado(a) no D.O.U. de 10/07/2012.

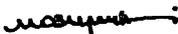
Diploma registrado sob nº 0101, livro 2015.2, folha 0034, conforme processo nº 0122-2016-Serd, de acordo com a competência fixada no art.48, § 1º, 1ª parte, da Lei 9.394, de 20/12/1996, publicada no D.O.U. de 23/12/1996, e a delegação efetivada pela Portaria nº 129, de 06/10/1998, do Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Em, 25 de Janeiro de 2016.

Consolidado por:


Taciana Barbosa Farias

Chefe do Setor de Expedição e Registro de Diplomas



Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestão Escolar

007605

“CURRICULUM VITAE”

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: Paulo Maurício Barros de Moura Conceição

DATA DE NASCIMENTO: 23 de fevereiro de 1982

NATURALIDADE: Escada-PE

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Frei Matias Teves, nº 285, Salas 303 e 304 | Ilha do Leite | CEP: 50070-465 | Recife | Pernambuco

IDENTIDADE: 4934167/ SSP-PE

CPF: 976.381.704-82

OAB nº: 22.334/PE / 29.182-A/PB

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP (RECIFE – PE) - GRAU DE BACHAREL EM DIREITO EM 2003.
- PÓS-GRADUAÇÃO: FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO.
- PÓS-GRADUAÇÃO: PUC MINAS - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO.
- LLM EM DIREITO ADMINISTRATIVO: UNICAP – TÉRMINO EM 12/2023

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

A PARTIR DE 2016 - Advogado – Sócio – fundador do Escritório **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 24.929.831/0001-00, com sede na Av. Frei Matias Teves, nº 285, Salas 303 e 304 | Ilha do Leite | CEP: 50070-465 | Recife | Pernambuco

O Escritório de Advocacia, especializado em Direito Administrativo, Municipal,
Tributário, Fiscal e previdenciário com foco nos setores público e privado/empresarial.

DE 2010 a 2015 – Advogado no Escritório Moacir Guimarães Advogados Associados.
Recife (PE) Agosto de 2022.



PAULO MAURÍCIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO

UNIVERSIDADE
CATÓLICA
 DE PERNAMBUCO



CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DE CURSO E COLAÇÃO DE GRAU

CERTIFICO, para os devidos fins, que

***** PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO, *****

portador da Carteira de Identidade nº 4934167-SSP/PE, CONCLUIU, nesta Universidade, no 1º período letivo do ano de dois mil e três, o curso de **DIREITO**, reconhecido pelo Decreto nº 59.141, de 25.08.1966, publicado no Diário Oficial da União de 30.08.1966, e renovado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior Portaria nº 210, de 25.06.2020, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 07.07.2020, conferindo-lhe, em 15.07.2003, o grau de **BACHAREL**. ***

Diretoria de Gestão Escolar da Universidade Católica de Pernambuco, em dezessete de julho de dois mil e vinte. ***

Prof^a Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
 p/ Diretora de Gestão Escolar

Fátima Maria Leite Dantas
 Chefe do Setor de Protocolo
 e Expedição de Documentos
 Unicap/DGE

Diretoria de Gestão Escolar

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.929.831/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2016
NOME EMPRESARIAL PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R FREI MATIAS TEVIS	NÚMERO 285	COMPLEMENTO SALA 303 EMP GRAHAM BELL SALA 304	
CEP 50.070-465	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.ALDICON@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3438-1405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 13:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2. CMC

572.410-4

3. Endereço

RUA FREI MATIAS TEVIS, 285 SALA 303 EMP GRAHAM BELLE SALA 304
 BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-465, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

24.929.831/0001-00

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

727.0980.5907

10. Expedida em

Recife, 11 de ABRIL de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

04 de ABRIL de 2023

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000001710402-12

Data de Emissão: 07/03/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.929.831/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/06/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 24.929.831/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:23 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **4D76.FD07.9887.5D90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.929.831/0001-00
Razão Social: PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 EDIF RIO MAR TRADE / PINA / RECIFE / PE / 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301393451268462

Informação obtida em 11/04/2023 14:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.929.831/0001-00
Certidão nº: 43557167/2022
Expedição: 06/12/2022, às 13:26:53
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.929.831/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/04/2023 14h20min

Data de Validade: 11/05/2023

Nº da Certidão: 01429158/2023

Nº da Autenticidade: 9A.5N.UP.AR.VK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 24.929.831/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA FREI MATIAS TEVES, 285

Compl: SALAS 303 E 304

Bairro: ILHA DO LEITE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

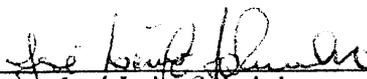
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

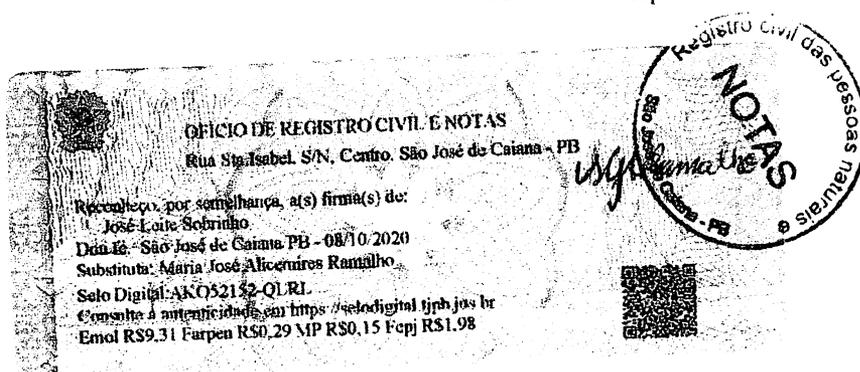
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **Prefeitura de São José de Caiana (PB)**, pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.891.541/0001-69, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **José Leite Sobrinho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.541.751-72 portador da Cédula de identidade n.º 4.145.21 SSP/GO, declara, para os devidos fins, que a empresa **Paiva & Barros Sociedade de Advogados**, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.929.831/0001-00, formada pelos sócios **Paulo Maurício Barros de Moura Conceição**, Advogado inscrito na OAB/PE sob o n.º 22.334 e **João Vitor Freitas de Paiva**, Advogado inscrito na OAB/PE sob o n.º 40.799, está realizando os serviços aqui contratados de consultoria tributária com atuação junto à Edilidade para recuperação de ISSQN junto a grandes contribuintes, de forma administrativa e judicial, consultoria fiscal e previdenciária, bem como a recuperação de indébitos tributários, Consolidação de Parcelamentos, Reestruturação do CAUC, Protocolo e acompanhamento de ações judiciais relativas a recuperação de créditos tributários, e, Encontro de Contas fiscal e previdenciário, e, desoneração fiscal das obrigações correntes do Município, através do contrato n.º 032/2019, entre os anos de 2019 e 2020. A execução dos serviços está sendo realizada satisfatoriamente, alcançando os resultados acima dos esperados atingindo os requisitos do objeto contratual.

São José de Caiana (PB), 21 de setembro de 2020.



José Leite Sobrinho
 Prefeito Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A **Prefeitura de Aguiar (PB)**, pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **Louviral Lacerda Leite Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.046.094-,04 portador da Cédula de identidade n.º 1.061.784 SDS/PB, declara, para os devidos fins, que a empresa **Paiva & Barros Sociedade de Advogados**, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.929.831/0001-00, formada pelos sócios **Paulo Maurício Barros de Moura Conceição**, Advogado inscrito na OAB/PE sob o n.º 22.334 e **João Vitor Freitas de Paiva**, Advogado inscrito na OAB/PE sob o n.º 40.799, está realizando os serviços aqui contratados de consultoria tributária com atuação junto à Edilidade para recuperação de ISSQN junto a grandes contribuintes, de forma administrativa e judicial, consultoria fiscal e previdenciária, bem como a recuperação de indébitos tributários, Consolidação de Parcelamentos, Reestruturação do CAUC, Protocolo e acompanhamento de ações judiciais relativas a recuperação de créditos tributários, e, Encontro de Contas fiscal e previdenciário, e, desoneração fiscal das obrigações correntes do Município, através do contrato n.º 001/2019, entre os anos de 2019 e 2020. A execução dos serviços está sendo realizada satisfatoriamente, alcançando os resultados acima dos esperados atingindo os requisitos do objeto contratual.

Aguiar (PB), 23 de setembro de 2020.

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS

Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO - Aguiar - PB - Cartório de Lacerda
José Maria das Graças Lacerda
Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

Louviral Lacerda Leite Filho

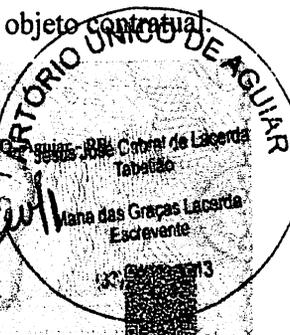
Doc. nº. Aguiar/PB - 23/09/2020

Substituto: JESUS JOSÉ CABRAL DE LACERDA

Selo Digital: AK1492695-V142

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.ppb.us.br>

Emol. R\$10,22 Parpen R\$0,30 MP R\$0,16 Fepj R\$2,04



Louviral Lacerda Leite Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONTRATAÇÃO AGUIAR/2019/001
Prefeito: Louviral Leite Filho
CPF: 475.046.094-04



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2023.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – DEMAIS – CNPJ Nº 24.929.831/0001-00.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0005-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Cláudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – DEMAIS – CNPJ Nº 24.929.831/0001-00, sediada na Rua Frei Matias Tevis, 285, Sala 303 EMP GRAHAM BEL, Sala 304, Ilha do Leite, CEP: 50.070-465 – Recife – PE**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de profissional/escritório habilitado para prestar serviços de propositura de análise pormenorizada de passivo fiscal previdenciário do município de Quixaba – PB, nos últimos 05 (cinco) anos, bem como em toda a sua relação creditícia com a Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO O RS	VALOR TOTAL RS
1	Auditoria Junto à Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, de Todos os Débitos Fiscais, Fazendários, Previdenciários e Tributários: Trata-se de auditoria e análise de TODOS os débitos incluídos em Parcelamentos, com a finalidade de atestar a possibilidade e viabilidade da Consolidação Manual do Parcelamento Especial, bem como, apontar vícios e debilidades ocasionadas da relação entre a Edilidade e a RFB e PGFN.	Mês	02	2.000,00	4.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento todo final de mês e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser pago mensalmente ao **CONTRATADO**, mediante nota fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir do dia **07 de fevereiro** do ano em curso com vigência de **03 (três meses)**, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da: 20.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 122 0007 2014 **Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria**; 3390.35 Serviços de Consultoria; 20.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 07 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEICAO Assinado de forma digital por PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEICAO
 Dados: 2023.02.09 12:35:27 -03'00'

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – DEMAIS
CNPJ Nº 24.929.831/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____

